

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO

EXERCÍCIO :2010

PROCESSO N° :25106.001853/2011-72

UNIDADE AUDITADA :255001 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - AC

MUNICÍPIO - UF : Rio Branco - AC

RELATÓRIO Nº : 201108823

UCI EXECUTORA : CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO

ESTADO DO ACRE

Senhor Chefe da CGU-Regional/AC,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201108823, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - AC.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 06/05/2011 a 14/06/2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

- 3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-107/2010 e 110/2010.
- 4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:
- 4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão Avaliamos os resultados financeiros das seguintes Ações, de acordo com consultas realizadas no SIAFI Gerencial, informações registradas no Relatório de Gestão de 2010 da Entidade e exames de auditoria realizados durante o período de campo:

UG 255001 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE/AC

	Programa 0150/Proteção e Promoção dos Povos Indígenas							
	Ação 2272/Gestão e Administração do Programa							
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas			
Física	-	-	-	-	-			
Financeira	446.390,61	397.844,41	89,12	-	-			
	Ação 8743/	Promoção, vigilâi	ncia, proteção e	recuperação da saúde in	dígena			
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)	Atos e fatos que prejudicaram o desempenho	Providências Adotadas			
Física	-	-	-	-	-			
Financeira	2.306.403,35	1.863.076,96	80,78	-	-			
		Programa	0750/Apoio Adı	ministrativo				
		Ação 2000)/Administração	da Unidade				
Meta	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)		Providências Adotadas			
Física	-	-	-	-	-			
Financeira	782.390,74	669.290,39	85,54	-	-			

Em relação aos valores executados no Programa 0750 – Apoio Administrativo, a Entidade informou

no Relatório de Gestão o montante de R\$ 665.893,16, pois desconsiderou empenhos liquidados no valor de R\$ 3.397,23.

A análise dos resultados físicos, atos que interferiram no desempenho e eventuais providências adotadas fícou prejudicada, tendo em vista que a Entidade não disponibilizou tais informações no Relatório de Gestão, pois a Funasa/AC elabora suas metas baseada em subações por orientação do órgão central.

4.2 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A Funasa/AC não desenvolveu a avaliação dos indicadores institucionais para medir os produtos, serviços e resultados alcançados pela gestão no exercício de 2010, pois todos os indicadores utilizados no Relatório de Gestão são elaborados pelo órgão central.

4.3 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Os objetivos e metas a serem cumpridos pela Entidade no decorrer de cada exercício financeiro são estabelecidos pelo órgão central da Funasa/AC, em Brasília, sendo aquele órgão responsável ainda pelo acompanhamento e aferição do cumprimento das metas previamente estabelecidas.

Quanto aos aspectos de informação e comunicação, vale ressaltar que não existe na Funasa/AC uma área ou servidor responsável especificamente pelo acompanhamento de mudanças na legislação e normativos relevantes para a instituição.

A Entidade não conta com servidor ou setor responsável pela função de monitoramento dos processos de controle, não fazendo uso de metodologias, técnicas ou ferramentas, a exemplo de listas de verificação, questionários, fluxogramas, etc., para a melhoria de seus controles internos.

Verificamos que há separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha cumulativamente estas competências e atribuições.

Com relação aos procedimentos de controle implementados pela Funasa/AC para redução de riscos em sua gestão, verificamos que:

- -a Entidade não possui indicadores de desempenho criados em nível local para avaliação do desempenho da gestão;
- -não foi efetuada avaliação quanto aos controles de transferências voluntárias concedidas e/ou recebidas, devido à inocorrência de tais atos no exercício de 2010;
- os controles relacionados ao cumprimento das determinações do TCU e das recomendações da CGU são parcialmente adequados, tendo a UJ, no exercício de 2010, atendido aos Acórdãos emanados da Corte de Contas de forma tempestiva. Todavia, constatamos a existência de 13 recomendações expedidas pela CGU no exercício de 2010 que permanecem pendentes de atendimento;
- -embora não tenhamos verificado a existência formal de controles relacionados especificamente ao gerenciamento de restos a pagar, verificamos que as obrigações de tal natureza inscritas no exercício de 2010 ocorreram de acordo com as hipóteses previstas em lei. Desta forma, podemos considerar que os controles relacionados à inscrição de restos a pagar se mostraram adequadas no exercício de 2010.

Em relação ao desdobramento do Convênio nº0162/01, o Superintendente Estadual da Funasa no Acre encaminhou para o Diretor de Auditoria de Pessoal, Previdência e Trabalho da SFC/CGU, por meio do ofício nº076/2011/Gab/SUEST-AC, de 11 de março de 2011, cópia da Nota Técnica e Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução dos serviços a serem executados pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco (SAERB) e Parecer Técnico SAPRO/11/2011 de 06 de janeiro de 2011. Além disso, o Superintendente informou que está adotando providências junto ao convenente (Prefeitura de Rio Branco) para sanar as pendências decorrentes da execução parcial do objeto e também solicita anuência da SFC/CGU para realizar vistoria final até o dia 31/07/2011, com vistas à instauração da Tomada de Contas Especial.

Os servidores da Funasa/AC são regidos pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, não havendo no âmbito da Entidade processos ou eventos específicos que garantam que os servidores se comportem segundo aquela norma de conduta. Verificamos, todavia, que está incutida na cultura organizacional da Funasa/AC a idéia da boa gestão, no entanto observamos que há falhas no gerenciamento dos processos licitatórios e ausência de controle efetivo sobre os Termos de Convênios que transitam pela UJ. Assim sendo, concluímos que a Funasa/AC possui um ambiente de controle frágil e que precisa implementar rotinas mais eficazes, melhorar a realização dos processos licitatórios e o gerenciamento dos Termos de Convênio.

4.4 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Não houve transferências concedidas e recebidas por parte da Funasa/AC no exercício de 2010, pois a Entidade apenas gerencia os Termos de Convênios cuja concedente é a Funasa/DF e cujos convenentes localizam-se no Estado do Acre.

4.5 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

Por meio de consultas no SIAFI GERENCIAL, verificamos que a Funasa/AC realizou liquidação de empenhos, referentes às aquisições de bens e contratações de serviços, no valor total de R\$4.436.940,56. A seguir, apresentamos quadro demonstrativo do total de recursos executados, bem como os montantes financeiros e percentual analisados:

Tipo de Aquisição de Bens/Serviços	Valor no Exercício R\$	% Valor sobre Total	Montante Analisado R\$	% Recursos Analisados
Dispensa	342.777,34	7,73	325.789,34	95,04
Tomada de Preços	37.883,74	0,85	37.883,74	100
Pregão	4.056.279,48	91,42	2.105.812,08	51,91

Em relação à oportunidade e conveniência da licitação, modalidade da licitação, fundamentação da dispensa e da inexigibilidade, apresentamos o quadro demonstrativo a seguir:

Número da licitação	Contratada e seu CNPJ	Valor da licitação liquidado em 2010	Oportunidade e Conveniência da licitação	Modalidade da licitação	Fundamentação da dispensa	Fundamentação da inexigibilidade
9/2009	ES de Melo JR 04852264000124	90.923,50	Não se Aplica	Dispensa	Adequada	Não se Aplica
2/2010	Transeguro Ltda 17219353000260	234.865,84	Não se Aplica	Dispensa	Adequada	Não se Aplica
1/2009	Tecnolajes 03748743000132	37.883,74	Adequada	Tomada de Preços	Não se Aplica	Não se Aplica
2/2009	W. J. P. da Cunha 09592187000134	217.848,94	Adequada	Pregão	Não se Aplica	Não se Aplica
2/2009	MS Serviços 09007566000110	8.268,74	Adequada	Pregão	Não se Aplica	Não se Aplica
12/2009	Japurá Pneus 04214987000793	73.582,60	Adequada	Pregão	Não se Aplica	Não se Aplica
12/2009	Revebor Ltda 08009757000158	37.685,00	Adequada	Pregão	Não se Aplica	Não se Aplica
13/2009	José Geraldo Dainesi 05233608000180	268.520,00	Adequada	Pregão	Não se Aplica	Não se Aplica
4/2010	L & L Andrade 03687245000127	364.908,00	Adequada	Pregão	Não se Aplica	Não se Aplica

6/2010	Auge Pneus 05391917000188	16.421,23	Adequada	Pregão	Não se Aplica	Não se Aplica
8/2010	Engenhacre 07356833000139	15.818,87	Adequada	Pregão	Não se Aplica	Não se Aplica
18/2010	V3 Entretenimento 10870381000113	252.027,82	Adequada	Pregão	Não se Aplica	Não se Aplica
27/2010	MMC Automotores 54305743001170	790.131,60	Adequada	Pregão	Não se Aplica	Não se Aplica
30/2010	Vigiacre 04939650000158	60.599,28	Adequada	Pregão	Não se Aplica	Não se Aplica

A contratação da empresa ES de Melo JR deu-se sob a forma de dispensa de licitação, no ano de 2009, amparada no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, visando ao fornecimento de refeições a indígenas e acompanhantes que se hospedassem na CASAI no período de 27/08/2009 a 27/02/2010, e a análise desta equipe de auditoria restringiu-se aos pagamentos realizados no exercício de 2010.

A contratação da empresa Transeguro Ltda deu-se sob a forma de dispensa de licitação, amparada no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, visando à vigilância armada dos imóveis da Funasa/AC, sendo que houve dano ao erário no valor histórico de R\$ 62.621,70, decorrente de pagamentos efetuados em valores mensais acima dos permitidos na legislação pertinente.

A contratação da empresa Tecnolajes deu-se por meio da modalidade Tomada de Preços e não encontramos nenhuma impropriedade na referida licitação.

Em relação ao Pregão nº 2/2009, não houve recolhimento de contribuição previdenciária referente a duas notas fiscais.

No tocante aos Pregões nº 12/2009, 13/2009, 6/2010, 8/2010 e 27/2010, a equipe de auditoria considerou que foram realizados de forma adequada juntamente com os pagamentos respectivos.

Já o Pregão nº 4/2010 foi realizado de forma adequada, porém, houve a detecção de falhas formais relacionadas à ausência de justificativas para realizar o fretamento de aeronaves.

Em análise dos Pregões nº 18 e 30/2010, verificamos que foi utilizada a modalidade correta, na forma eletrônica, pois visou à contratação de serviços de natureza comum, conforme estabelece a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

4.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

A Superintendência Estadual do Acre da Fundação Nacional de Saúde – Funasa/AC possui atualmente 296 servidores/empregados, conforme detalhamento do quadro abaixo:

Categoria funcional	Número de servidores
Servidores de Carreira	150
Servidores Temporários	3
Cedidos	21
Direção e Assessoramento Superior	7
Funções gratificadas	14
Estagiários	39
Terceirizados (Limpeza e Higiene)	24
Terceirizados (Vigilância)	38
TOTAL	296

Em julho de 2010, a Funasa/AC sofreu uma redução de 252 servidores em seu quadro, que foram redistribuídos para os quadros do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Acre – NEMS/AC. Tais servidores encontram-se à disposição da Secretaria de Estado de Saúde do Acre e da Prefeitura Municipal de Rio Branco com ônus para a origem, tendo ocorrido apenas a redistribuição dos servidores descentralizados da Funasa, que ocupam cargos cujas atribuições são de combate e controle de endemias, para o NEMS/AC. Vale ressaltar que tais cessões são realizadas no âmbito de convênios firmados com o SUS e os entes estadual e municipais tendo em vista a realização de atividades finalísticas, como é o caso dos 21 servidores enumerados no quadro acima.

A UJ informou que está sendo realizado um estudo para avaliar dimensionamento da força de trabalho, no que diz respeito ao quantitativo, composição e perfil, bem como quanto à definição de estratégias e acões que se fazem necessárias para viabilizar o alcance de suas necessidades.

Mesmo assim, a Entidade percebe certa carência em relação à suficiência quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal frente aos objetivos, metas e estratégias. A Funasa promoveu um concurso público em 2009 e 2010 para adequar o seu contingente à missão institucional, onde foram selecionados 23 servidores dos quais somente 16 entraram em exercício.

Além disso, o excesso de atribuições para poucos servidores provoca morosidade e óbices quando da realização dos serviços, o que foi agravado pela recente mudança em seu quadro funcional, ocasionando várias readequações nos serviços, divisões e setores para fins de adaptação à redução no quantitativo de servidores existentes.

Segundo a Entidade, outra dificuldade consiste na qualificação/treinamento adequados e condizentes com as atribuições e/ou funções que exercem, o que ocasiona muitas dificuldades na realização das atividades diárias, principalmente no tocante ao cumprimento de prazos, haja vista que, por falta de conhecimentos, as atividades são realizadas em lapso temporal maior do que o previsto e/ou programado. Nesse sentido, outra questão relevante, é o induzimento a erros e procedimentos inadequados, uma vez que muitos servidores desconhecem técnicas administrativas, assim como a legislação brasileira vigente.

Com vistas a reduzir a defasagem existente no quadro de pessoal, as ações são complementadas por técnicos cedidos e servidores de nível médio sem formação para desenvolver atividades administrativas. Além disso, reuniões auxiliam no esclarecimento de dúvidas e na tomada de decisões em conjunto, bem como fluxogramas e check-lists facilitam o ordenamento das atividades diárias e formalização dos processos. Complementarmente, há a adequada definição de prioridades e a busca na Presidência de capacitações e treinamentos para os servidores, conforme a área de atuação.

Todavia, tais ações não foram suficientes para suprir a deficiência de força de trabalho na área de convênios, considerando que constatamos atrasos consideráveis nas análises de prestações de contas, causados pela inadequação da força de trabalho.

Por fim, realizamos análises sobre a folha de pagamentos da UJ, envolvendo, dentre outros aspectos:

- avaliação da acumulação de vínculos empregatícios;
- pagamento de vantagens, adicionais e indenizações tais como adicional de insalubridade, auxílioalimentação e abono de permanência;

- cessão de servidores;
- evolução dos gastos com folha de pagamento; e
- registro dos atos concessórios de aposentadorias, pensões e admissão de pessoal, no sistema Sisac do Tribunal de contas da União.

Da análise efetuada dentre os tópicos enumerados, não encontramos irregularidades que pudessem impactar a gestão de pessoal.

4.7 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Recomendações do TCU e do Controle Interno Durante o exercício de 2010, houve a expedição de nove Acórdãos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, os quais foram cumpridos em sua integralidade, conforme informado no Relatório de Gestão e enumerado na tabela a seguir:

Acórdão	Item	Cumprimento
314/2010 – 2ª Câmara	9.6	SIM
328/2010 — 2ª Câmara	9.6.1	SIM
	9.6.2	SIM
	9.6.3	SIM
2301/2010 - Plenário	9.12	SIM
	9.13	SIM
4009/2010 - 2ª Câmara	9.3.1	SIM
	9.3.2	SIM

Além disso, foram expedidas 40 recomendações pela CGU durante o exercício de 2010, por meio do Relatório de Auditoria nº 244037 e da Nota Técnica nº 12657, de 11 de fevereiro de 2011. Dessas, 13 permanecem pendentes de atendimento.

4.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Não houve passivos financeiros sem a consequente previsão orçamentária no exercício de 2010.

4.9 Avaliação da Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar

Em relação aos Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2010, apresentamos o quadro a seguir:

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 2010 (A)	RESTOS A PAGAR ANALISADOS (B)	PERCENTUAL ANALISADO	% DE RP COM INCONSISTÊNCIA
1.910.008,77	1.454.456,83	76,15	0

Os restos a pagar processados analisados equivalem ao montante de R\$ 867.281,71 e os restos a pagar não processados analisados equivalem ao montante de R\$ 587.175,12, cujas inscrições basearam-se no artigo 35, incisos I e II, do Decreto nº 93872/86, a seguir transcrito:

Art . 35. O empenho de despesa não liquidada será considerado anulado em 31 de dezembro, para todos os fins, salvo quando:

I - vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;

II - vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em curso a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

4.10 Avaliação dos Critérios - Chamamento Público

A Entidade, em 2010, não concedeu recursos a título de transferência voluntária, não tendo ocorrido, consequentemente, chamamentos públicos no período.

4.11 Avaliação de Contratos e Convênios - SIASG/SICONV

Durante os trabalhos de auditoria, verificamos que a Funasa/AC atendeu, durante o exercício de 2010, as determinações da Lei nº 12.309/2010, que estabelece a obrigatoriedade de registro das informações referentes a contratos e convênios ou outros instrumentos congêneres. Tais informações estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços - SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria - SICONV.

4.12 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

A Funasa/AC informou, no item 8 do Relatório de Gestão, que "estão sendo cumpridas as obrigações relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas dos servidores lotados nesta UJ."

Todavia, constatamos falhas nos procedimentos de controle de entrega das cópias das declarações do exercício 2010, ano calendário 2009 (ou das autorizações para acesso eletrônico às declarações

no site da Receita Federal) no tocante à tempestividade.

4.13 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços Durante os trabalhos de auditoria, verificamos que a Entidade não adota de forma usual, na aquisição de bens, os seguintes quesitos de sustentabilidade ambiental, contidos no questionário do quadro "A.10.1 – Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis" do Relatório de Gestão:

QUESITO	IDENTIFICAÇÃO
1	A UJ tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas. Se houver concordância com a afirmação acima, quais critérios de sustentabilidade ambiental foram aplicados?
2	Em uma análise das aquisições dos últimos cinco anos, os produtos atualmente adquiridos pela unidade são produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável.
3	A aquisição de produtos pela unidade é feita dando-se preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza (ex. produtos de limpeza biodegradáveis).
4	Nos procedimentos licitatórios realizados pela unidade, tem sido considerada a existência de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras (ex: ISO), como critério avaliativo ou mesmo condição na aquisição de produtos e serviços. Se houver concordância com a afirmação acima, qual certificação ambiental tem sido considerada nesses procedimentos?
6	No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos reciclados (ex: papel reciclado). Be se houver concordância com a afirmação acima, quais foram os produtos adquiridos?
7	No último exercício, a instituição adquiriu veículos automotores mais eficientes

	e menos poluentes ou que utilizam combustíveis alternativos. Se houver concordância com a afirmação acima, este critério específico utilizado foi incluído no procedimento licitatório?
8	Existe uma preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento (refil e/ou recarga). Se houver concordância com a afirmação acima, como essa preferência tem sido manifestada nos procedimentos licitatórios?
12	Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas entre os servidores visando a diminuir o consumo de água e energia elétrica. Se houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha (palestras, <i>folders</i> , comunicações oficiais, etc.)?
13	Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas de conscientização da necessidade de proteção do meio ambiente e preservação de recursos naturais voltadas para os seus servidores. Be houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha (palestras, <i>folders</i> , comunicações oficiais, etc.)?

Não houve aquisição de produtos reciclados, veículos, produtos passíveis de reutilização, campanhas entre os servidores visando diminuir o consumo de água e energia elétrica e campanhas de conscientização ambiental durante o exercício de 2010.

Quando da aquisição de bens/produtos, a Entidade leva em consideração os aspectos de durabilidade e qualidade de tais bens, bem com realiza a separação de resíduos sólidos recicláveis descartados e sua destinação.

4.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

Durante os exercícios de 2009 e 2010, a Funasa/AC possuía, respectivamente, 19 e 21 imóveis de uso especial sob sua responsabilidade, conforme quadro abaixo:

Localização	Quantidade de bens imóveis		Registro no SPIUnet
	2009	2010	

Acrelândia	1	1	Não
Assis Brasil	1	1	Sim
Brasiléia	1	1	Sim
Bujari	1	1	Sim
Capixaba	1	1	Sim
Cruzeiro do Sul	1	1	Sim
Cruzeiro do Sul (Locado de terceiro)	0	1	Não
Feijó	1	1	Sim
Jordão	1	1	Sim
Mâncio Lima (CASAI)	0	1	Não
Manuel Urbano	1	1	Sim
Plácido de Castro	1	1	Sim
Porto acre	1	1	Sim

Rio Branco	2	2	Apenas 1
Sena Madureira	1	1	Sim
Senador Guiomard	2	2	Apenas 1
Tarauacá	1	1	Sim
Xapuri	2	2	Não
TOTAL	19	21	14

O confronto das informações do Relatório de Gestão com a base de dados do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet evidenciou inadequações quanto ao registro dos imóveis no referido sistema, visto que nem todos os bens de uso especial estão cadastrados.

Ressalte-se que durante o exercício de 2010 houve um empenho considerável por parte da Funasa/AC com vistas a regularizar a situação dos imóveis sob sua responsabilidade. Dessa forma, os 14 imóveis cadastrados no SPIUnet estavam devidamente avaliados no final do exercício de 2010.

Segundo a Entidade, o Setor de Patrimônio anualmente institui comissão para a avaliação dos imóveis, sendo que o acompanhamento da manutenção dos imóveis é feito pelos fiscais dos contratos firmados com esse fim.

4.15 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

As ações envolvendo planejamento estratégico de TI, política de segurança da informação e gestão de produção de sistemas são executadas pelo órgão central da Funasa, não sendo realizadas a nível local.

No que se refere aos Recursos Humanos de TI, a Funasa/AC possui 2 (dois) servidores efetivos, um de nível superior em sistemas de informação e outro de nível médio, não possuindo nenhum terceirizado atuando nesta área, sendo que não há plano de cargos e salários da UJ de carreira específica para a área de TI.

Em relação à contratação e gestão de bens e serviços de TI, a gestão de TI é desenvolvida externamente e mantida por servidores da Funasa/AC, enquanto que os bens de TI são adquiridos pelo órgão central e os serviços de TI são adquiridos pela própria Entidade.

4.16 Conteúdo Específico

A Entidade examinada não foi contemplada na Parte C, Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 107/2010.

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Rio Branco/AC, 24 de junho de 2011.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº : 201108823

UNIDADE AUDITADA : 255001 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - AC

EXERCÍCIO : 2010

PROCESSO Nº : 25106.001853/2011-72

MUNICÍPIO - UF : Rio Branco - AC

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/2010 a 31/12/2010.

- 2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.
- 3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010:
- 3.1.1.1

 INTEMPESTIVIDADE NA ENTREGA DE CÓPIAS DAS DECLARAÇÕES
 DE BENS E RENDAS EXIGIDAS PELA LEI Nº. 8.730/93 (OU DAS
 AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ELETRÔNICO DAS DECLARAÇÕES).
- 1.1.1.1

 RECOMENDAÇÕES NÃO ATENDIDAS DA CGU REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2009.
- 1.2.1.1 FRAGILIDADE NOS CONTROLES RELATIVOS À ÁREA DE CONVÊNIOS, COMPROMETENDO SUA INTEGRIDADE.
- 1.2.1.2

 FRAGILIDADE NOS CONTROLES RELATIVOS À ENTREGA DE CÓPIAS DAS DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS EXIGIDAS PELA LEI 8.730/93 (OU DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ELETRÔNICO DAS DECLARAÇÕES), COMPROMETENDO SUA INTEGRIDADE.

- 1.2.1.4

 FRAGILIDADE NOS CONTROLES RELATIVOS À GESTÃO DE LICITAÇÕES, COMPROMETENDO SUA INTEGRIDADE.

 4.1.2.1

 IMPROPRIEDADES NO CONTRATO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, HAVENDO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO EMERGENCIAL DE DISPENSA E DOS LIMITES ESTABELECIDOS EM PORTARIA DO MPOG.

 5.2.2.1

 IMPROPRIEDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.
- 4.1.2.2 AUSÊNCIA DE PAGAMENTOS DECORRENTES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.
- 5.1.2.1 IMPROPRIEDADES DECORRENTES DE PAGAMENTOS DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVES.
- 4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108823, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS:

Cargo	Constatação
Superintendente Estadual do Acre – SUEST/AC no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	3.1.1.1
	1.1.1.1
	1.2.1.1
	1.2.1.2
	1.2.1.4
	4.1.2.1
	5.2.2.1
	4.1.2.2
	5.1.2.1

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Rio Branco/AC, 4 de julho de 2011

Francisco Alves Moreira

Chefe da Controladoria Regional da União no Acre



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº : 201108823

EXERCÍCIO : 2010

PROCESSO N° : 25106.001853/2011-72

UNIDADE AUDITADA : 255001 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -

AC

MUNICÍPIO - UF : Rio Branco - AC

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

- 2. Não foram identificados elementos que evidenciassem avanços marcantes na gestão avaliada.
- 3. As constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2010 da Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Acre, referem-se a falhas relacionadas aos controles internos na áreas de recursos humanos, convênios e licitações, na gestão de contratos e de pagamentos, bem como no não atendimento de recomendações da CGU referentes ao exercício de 2009.
- 4. Dentre as causas estruturantes das referidas constatações verificou-se deficiências nos controles internos na área de recursos humanos e no de acompanhamento dos convênios; ineficiência na gestão das licitações; pagamentos de serviços de vigilância em valores acima do permitido; subcontratação integral de objeto sem previsão contratual, inobservância do recolhimento das contribuições previdenciárias em notas fiscais; autorização indevida e sem justificativa de fretamento de 02 aeronaves e a intempestividade no atendimento às recomendações do controle interno. Diante desse cenário, foram formuladas recomendações de observância à legislação pertinente às diversas áreas em que se identificaram as impropriedades apontadas; de fortalecimento dos controles internos administrativos e ainda que fosse providenciado o ressarcimento de valor pago a maior à empresa de vigilância; que se abstenham de

subcontratação total ou parcial de objetos de contratos; que fosse providenciado o recolhimento de contribuições previdenciárias; que os processos de pagamentos de fretamentos de aeronaves sejam instruídos com as devidas justificativas e que fossem cumpridas as recomendações expedidas no Relatório de Auditoria nº 244037 referentes à gestão de 2009.

- 5. Em relação às recomendações formuladas pela Controladoria-Geral da União referentes às contas do exercício de 2009, verificou-se que, de 40 recomendações expedidas, 13 estão pendentes de atendimento e serão monitoradas durante o exercício de 2011.
- 6. Em relação à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos no exercício de 2010, verificou-se que não existe na Funasa/AC uma área ou servidor responsável especificamente pelo acompanhamento de mudanças na legislação e normativos relevantes nem para o monitoramento dos processos de controle. Sendo assim a Unidade não faz uso de metodologias, técnicas ou ferramentas, a exemplo de listas de verificação, questionários, fluxogramas e outros para a melhoria de seus controles internos. Não obstante, foi verificado que há separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de forma que nenhuma pessoa detém cumulativamente essas competências e atribuições.
- 7. Acrescenta-se que não foram identificadas práticas administrativas que tenham resultado em impactos positivos sobre as operações da UJ.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 8 de julho de 2011

JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ

Diretor de Auditoria da Área Social